

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022-HESLMB

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022-HESLMB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GÊNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, E A EMPRESA VOZ DIGITAL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente Instrumento, de um lado,

INSTITUTO GÊNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.84510008-27, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com sede na Rua Jabaquara, nº 61, Qd. 06, Lt. 11, Sala 02, Centro Inicial, São Luís de Montes Belos/GO, CEP: 76.100-000, neste ato representado por sua Presidente na forma de seu estatuto social, doravante denominado apenas como **CONTRATANTE**;

e,

de outro lado **VOZ DIGITAL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.178.954/0001-38, endereço à Av. T-4, esquina com a T-1 3, no 1478, 1º 5º Andar, Edifício Absolut Business Style, Setor Bueno, Goiânia/GO, Fone (62) 3622-8742 / (62) 98168-9028, e-mail: vozdigitalsolucoesti@gmail.com, neste ato representada na forma de seu contrato social; doravante denominada apenas como **CONTRATADO(A)**;

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1. Pelo presente termo aditivo, o CONTRATO Nº 024/2022-HESLMB **fica prorrogado por mais 12 (doze) meses**, contados do fim da vigência inicialmente previstas, observadas, ainda, as seguintes disposições:

1.1. A vigência do CONTRATO Nº 024/2022-HESLMB é vinculada à vigência do Contrato de Gestão Nº 43/2022-SES/GO, celebrado com o Estado de Goiás, deste modo, a extinção do Contrato de Gestão operará imediatamente a extinção do contrato ora aditivado, podendo ocorrer a qualquer tempo. Nesse caso, torna-se á inelegível a continuidade do contrato, mesmo que antes do término do prazo previsto no *caput*.

1.2. Na falta do cumprimento da totalidade do onjeto contratado, não resistirá nenhum ônus para as partes, à exceção de saldo residual dos serviços já prestados.

1.3. O contrato ora aditivado será extinto imediatamente, mediante notificação, tão

logo seja concluído o processo seletivo regular de contratação.

1.4. Com exceção das disposições não alteradas nesta oportunidade, mantém-se os valores e condições de pagamento durante a nova duração do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.

2.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

2.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente termo aditivo ao Contrato, em 02(duas) vias de igual teor e forma.

São Luís de Montes Belos /GO, 01 de outubro de 2023.

LUDMYLLA BASTOS E
BARBOSA
MAQUEARA:881636951
53

Assinado de forma digital
por LUDMYLLA BASTOS E
BARBOSA
MAQUEARA:88163695153

**INSTITUTO GÊNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA
CONTRATANTE**

JONATHA JUNIO DA
ROCHA:89980620110

Assinado de forma digital
por JONATHA JUNIO DA
ROCHA:89980620110

**VOZ DIGITAL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.
CONTRATADA**

* As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.